



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 9.553, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

- [Revogado pelo Decreto nº 10.791, de 1º-10-2025](#), art. 2º, III.

~~Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800013003208,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia – Instituto REGER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 34, quadra F13, lote 02, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.083-105.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de novembro de 2019, 131º da República.~~

~~RONALDO RAMOS CAIADO~~

~~Este texto não substitui o publicado no [D.O de 18/11/2019](#)~~

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 15.503 / 2005 Decreto Numerado Nº 10.791 / 2025
Órgãos Relacionados	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE Universidade Estadual de Goiás - UEG
Categorias	Organização social Organizações Sociais